





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000125

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Art.4º - No curso da Legislatura indicada no Artigo 1º, o subsídio será corrigido monetariamente a partir do ano de 2018, pelo índice aplicável para tal fim aos servidores da câmara municipal de Manoel Vitorino, conforme definido em lei específica, observados os limites previstos no Art. 3º desta Lei.

Art.5º - A ausência do Vereador as sessões Ordinárias, implicará desconto da importância correspondente a 1/4 (um quarto) do seu subsídio mensal.

Parágrafo Único – O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes a sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e a não realização de Sessão por falta de quórum.

Art.6º - Fica congelado o salário dos Vereadores com o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) até dia 31 de dezembro de 2021, de acordo a Lei Complementar nº 173/2020, conforme discrimina no Art. 8º abaixo especificado.

ART, 8º - Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Art.7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Vigente.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, 24 de novembro de 2020.


Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL 77-3549-2146 - CEP. 45240-000